PREFEITURA DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.190 DE 26 DE AGOSTO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em 21/09/2017
Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Avenida Martins Clemente, s/n, Bairro Vertende, Distrito Sede, na cidade de Horizonte - CE, à empresa **FAPREL INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.095.600/0001-13,** com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção civil: volterranas, perlogados, combogós, estacas de concreto, virgas, manilhas, blocos, pisos e caixas para ar condicionados.

Art. 2º A área doada, avaliada em R$ 244.237,14 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), será de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), para nela ser instalada a empresa **FAPREL INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.095.600/0001-13,** imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, localizado na Avenida Martins Clemente, s/n, Bairro Vertende, Distrito Sede, na cidade de Horizonte - CE, de acordo com a matricula de nº matricula 997, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio - Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: AO OESTE (Frente) – no sentido sul/norte, partindo do ponto 01, de coordenadas E 558276.16m e N 9547910.51m, limitando-se com a Avenida Martins Clemente, por onde mede 100,00m (cem metros); AO NORTE (Lado Direito) – no sentido Oeste/Leste, partindo do ponto 02, de coordenadas E 558258.96m e N 9548010.58m, limitando-se com terras de propriedade da W.R Comercio Atacadista de Residuos e Sucatas LTDA, por onde mede 100,00m (cem metros); AO LESTE (Fundos) – no sentido Norte/Sul, partindo do ponto 03, de coordenadas E 558385.70m e N 9547981.47m, limitando-se com terras de propriedade da Granja São José, por onde mede 100,00m (cem metros); AO SUL (Lado esquerdo) - no sentido Leste/Oeste, partindo do ponto 04, de coordenadas E 558373.00m e N 9547881.82m, limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, por onde mede 100,00m (cem metros). Perfazendo uma área territorial de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados). Uma vez instalada a empresa, serão gerados inicialmente 25 (vinte e cinco) empregos diretos, evoluindo para 40 (quarenta) empregos no segundo ano.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder

Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente á garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 26 de agosto de 2017.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte